



LEI Nº 1054/91

De 24 de Outubro de 1991

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR OS BENS MÔVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar os bens móveis abaixo discriminados, visto que os mesmos não têm mais serventia para esta Municipalidade, conforme P.A. nº 1660/91:

- 01 (uma) retro escavadeira MF-252, série 19581345 (exclui-se trator e a pá dianteira);
- 01 (uma) caçamba Metalpi para 5m<sup>3</sup>;
- 01 (uma) carcaça de Kombi ambulância sinistrada;
- 01 (uma) carcaça de onibus monobloco;
- 01 (uma) caçamba marca Corona para 5m<sup>3</sup>;
- 01 (uma) caçamba marca Sanvas para 4m<sup>3</sup>;
- 01 (uma) caçamba coletora de lixo tipo colecon;
- 01 (uma) caçamba marca Margotti para 4m<sup>3</sup>; e,
- 03 (três) máquinas de fazer bloco.

ART. 2º - O valor auferido com a alienação, objeto do artigo supra, '

 ./.-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

155<sup>2</sup>.

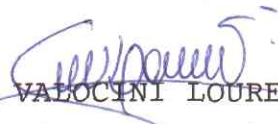
destinar-se-á à compra, ou abatimento na compra de um tanque para ' armazenagem de emulsão.

ART. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão' por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementa das, se necessário.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo- gadas as disposições em contrário.

~~ZÁAR~~ DIAS DE GÓES  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
SHIRLEY MARA VALOCINI LOURENÇO EDUARDO  
- Chefe de Secretaria -

CARTÓRIO DE REGISTRO DE E ANEXOS DE PILAR DO SUL	
Este documento foi arquivado em neste Cartório em nº 2160	
Pilar do Sul 24/10 91	
O Func. 